



Resposta ao Questionamento N° SEI 0084308/2020

Em 04/02/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 154/2020

PROCESSO SEI CIJ.02073/2019

Submetida a questão à consideração da Unidade Requisitante, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª pergunta: DO ITEM 7.11

7.11.1. A empresa que após a etapa de disputa de preços (lances) for classificada provisoriamente em primeiro lugar para o Lote 02, e que tiver sua proposta comercial e catálogos oficiais ou documentação técnica analisados e aceitos pela CIJUN, deverá realizar a Prova de Conceito (POC) da solução em até a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua convocação, que ocorrerá na sessão de divulgação dos resultados prevista no item 7.9.15 acima.

Tendo em vista que nos termos do edital temos os lotes separados para os serviços de equipamentos, necessário o esclarecimento no edital quanto ao prazo para entrega dos equipamentos.

Resposta à 1ª pergunta: O prazo máximo para entrega está claramente definido no item 25. do Termo de Referência:

25.1 Para o lote 1, a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

2ª pergunta: Não identificamos matriz de compatibilidade/reponsabilidade para os equipamentos e serviços em nuvem, assim como matriz de responsabilidades para SLA. Assim como a responsabilidade ou interligação das responsabilidades dos SLAa definido entre lote1 e lote2. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 2ª pergunta: Não está correto. Entendemos que faltou clareza na construção da pergunta, porém, se ela se refere à compatibilidade entre os equipamentos do lote 1 e os serviços do lote 2, os protocolos e outras especificações descritas no Termo de Referência prove esta matriz. Quanto ao SLA, caso haja 2 ganhadores, cada um será responsável pelo seu fornecimento.

3ª pergunta: DO TERMO DE REFERÊNCIADo lote 1

Lote1=> fornecimento de equipamentos; Gateway de voz; Gateways GSM; Aparelho IP.

A imobilização dos equipamentos, via "PMAT/BNDES" inflexibiliza atualizações e ganhos na prestação dos serviços de comunicações unificadas, não permitindo atualizações de novos serviços oferecidos / atualizados por restrições dos equipamentos imobilizados.

Está correto nosso entendimento?

Resposta à 3ª pergunta: Não está correto. O item 1.2. do Termo de Referência é esclarecedor quanto a "obrigatoriedade" de se utilizar produtos homologados pelo BNDES:

1.2. PMAT/BNDES (se aplica apenas para o lote 1)

Por exigência de Projeto junto ao PMAT/BNDES, é obrigatório a utilização de produtos homologados pelo descrito Banco com códigos do FINAME ou Cartão BNDES para todos os produtos elencados no "item 5 Quantitativos de equipamentos de voz (aquisição)", EXCETO o aparelho IP tipo 2 (item 5 da tabela). Os referidos códigos deverão ser informados na fase de Proposta Comercial e discriminados na Nota Fiscal.

4ª pergunta: Do lote 2 => Serviços

Agrupamento 2.1=> Serviços de instalação dos equipamentos e de implantação do ambiente de Comunicação Unificada descritos nos itens 2-4 e 7-17 deste edital, sendo: Suporte das soluções de voz, vídeo, contact center, mobilidade e monitoramento para CIJUN e a integração com infraestrutura de comunicação da Prefeitura de Jundiáí.

No início do projeto haverá a necessidade de conviver com o sistema de telefonia legado - Ericsson MD-110, assim todos os equipamentos e serviços necessários para esta convivência, enquanto o projeto não estiver totalmente implantado, serão de responsabilidade da contratada.

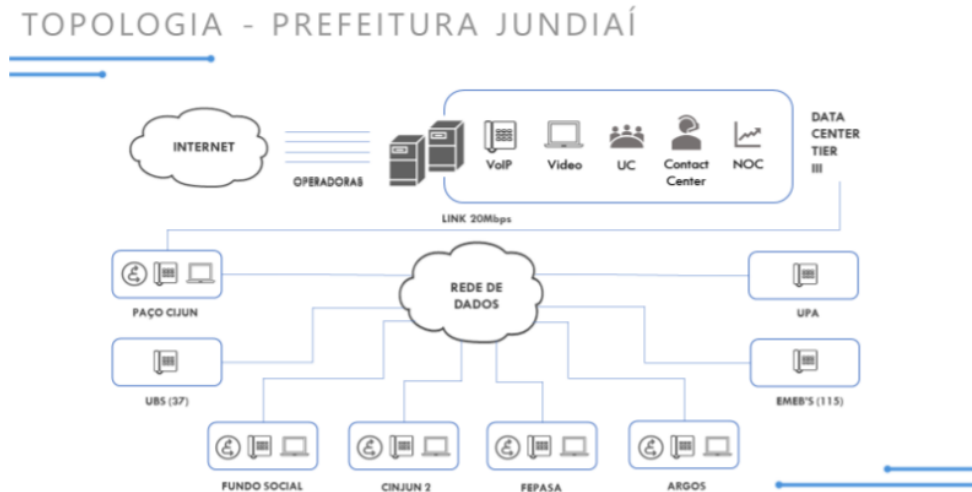
Nesta definição, em razão da falta da matriz de compatibilidade entre equipamentos e serviços, fica restrita a disponibilidade dos serviços funcionais a solução, além de encarecer a solução na composição do preço final. Pois força a convivência de tecnologias distintas, o que não ocorre se o TR definir a solução toda como serviço e atualização tecnológica pelo vencedor do certame.

Está correto nosso entendimento?

Resposta à 4ª pergunta: Não está correto. Quanto a falta da matriz já foi respondido anteriormente (pergunta 1), já a natureza da contratação (produto ou serviço) é uma definição do projeto PMAT/BNDES, não podendo ser discutido nesta esfera, uma vez que isto é uma determinação do Banco (BNDES).

5ª pergunta: Agrupamento 2.2 => Serviços continuados de manutenção, garantia e subscrição do ambiente por 2 anos, descritos nos itens 2-4 e 7-17 deste edital.

3.1 Serviço de Conectividade (pág. 29) =>. Deverá ser fornecido uma conexão dedicada de no mínimo 20Mbps entre a sede do CIJUN e a infraestrutura do CONTRATADO...



Com relação a conectividade solicitada no edital, considerando os endereços informados (anexo I / item 4.2) quando confrontados com a topologia (anexo I / item 8) do termo de referência, geraram dúvidas sobre a extensão da rede de dados para atendimento da demanda.

Entendemos que somente paço Municipal sede CIJUN terá conectividade dedicada através de um link mínimo de 20 Mbps com o Datacenter da contratante.

Está correto nosso entendimento?

Resposta à 5ª pergunta: Sim, o entendimento está correto.

6ª pergunta: Se estivermos corretos, convém notar que:

- Não encontramos no Edital/TR como se dará a conexão entre as demais unidades atendidas com as funcionalidades hospedadas no Datacenter da contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 6ª pergunta: A CIJUN possui uma rede de fibra ótica interligando as unidades, de forma geral, apenas os serviços descritos no edital serão exigidos. Cabe também lembrar que a visita técnica não é obrigatória, porém consideramos de elevada importância em um projeto desta magnitude.

7ª pergunta: - Não encontramos no Edital/TR quem responderá pelo SLA das demais unidades, pois não encontramos clareza na definição do SLA para demais unidades, além do Paço Municipal - CiJun e o Datacenter da contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 7ª pergunta: Não está correto, uma vez que o SLA é definido para o serviço contratado e não para a "unidade".

8ª pergunta: DO ITEM 9:

9. Características específicas dos serviços

9.1. Serviços de Voz Corporativo

Este serviço deverá ser instalado no datacenter do CONTRATADO;

Deve possuir disponibilidade Carrier Class, em cluster ativo - ativo, por intermédio de arquitetura redundante de modo que, no caso de qualquer indisponibilidade de um servidor de voz corporativo no Data Center, o outro servidor de voz corporativo, também no Data Center, assumirá todas as funcionalidades de forma automática, sendo transparente para o usuário, sem perdas de chamadas, com base de dados única.

Deve permitir a redundância Geográfica, implementado em camada 3 de rede.

Deve possuir interfaces de rede duplicadas para os serviços: sinalização, tarifação e administração.

Deve possuir fontes de alimentação e discos rígidos redundantes por servidor.

Deve suportar a utilização de gateways com sobrevivência compatíveis com o Servidor de Voz Corporativo, a serem instalados nas Unidades da CIJUN para garantir a continuidade dos serviços de voz em caso de falhas na rede WAN.

Em nossa visão não faz parte do edital o fornecimento de "trancos STFC", somente voz corporativa. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 8ª pergunta: Sim, o entendimento está correto. Os trancos STFC já são objeto de contrato corrente, apenas as interfaces são itens de fornecimento junto com os gateways.

9ª pergunta: Entendemos que o servidor de voz corporativa deverá ter conexão pública a STFC dentro do Datacenter da contratada, permitindo que chamadas públicas originadas nos terminais corporativos sejam encaminhadas a rede externa via Datacenter da contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 9ª pergunta: Não está correto quanto à entrada de trancos no Datacenter, ou seja, as entradas e saídas das ligações públicas ocorrerão via gateway na CIJUN e não no Datacenter.

10ª pergunta: DO PRAZO DE ENTREGA / CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

25. Prazo

25.1 Para o lote 1, a entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato

25.2 Para o lote 2, agrupamento 2.1, instalação dos equipamentos e implantação do ambiente de Comunicação Unificada, o prazo será 225 (duzentos e vinte e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

25.3 Para o lote 2, agrupamento 2.2, a execução do serviço de manutenção e subscrição do ambiente inicia-se após a instalação e configuração completa do ambiente com o respectivo aceite por parte da CIJUN e ocorrerá por 2 anos (24

meses) com pagamentos mensais;

Obs. A contratada para o lote 2 assumirá os custos de manutenção e subscrição do ambiente durante a fase de implantação, valendo as regras de SLA descritas neste Termo de Referência.

Proposta Técnica

Lote 01 - Equipamentos

Item	Agrupamento	Código CIJUN	Descrição	Quantidade	Medida	Código Finame / Cartão BNDES	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamentos	COMU - 10	Gateway de voz tipo 1	06	Unidades				
2		COMU - 11	Gateway de voz tipo 2	04	Unidades				
3		COMU - 12	Gateways GSM	02	Unidades				
4		COMU - 13	Aparelho IP tipo 1	2100	Unidades				
5		COMU - 14	Aparelho IP tipo 2	70	Unidades	não se aplica			
Valor Global do Lote 01									

Valor Global da Proposta para o Lote 01: RS _____ (valor por extenso).

Lote 02 - Serviços

Item	Agrupamento	Código CIJUN	Descrição	Quantidade	Medida	Código Finame / Cartão BNDES	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	Implantação	SERV - 95	Serviços de Implantação	1	Serviço	não se aplica	não se aplica		
7	Manutenção	SERV - 104	Serviços de manutenção	24	Meses	não se aplica	não se aplica		
Valor Global do Lote 02									

Valor Global da Proposta para o Lote 02: RS _____ (valor por extenso).

No nosso entendimento não ficou clara a definição para a proposta técnica, como acomodar itens: terminais de vídeo conferência, servidores, tráfego STFC caso haja, por não estarem definidos no edital/TR. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 10ª pergunta: Não está correto o entendimento. Os itens citados são acomodados no item 7 - Manutenção, da proposta comercial, como descrito no item 28.1 do Termo de referência.

11ª pergunta: DA FORMA DE PAGAMENTO

O edital estabelece em seu item 5.1.1 e 10.8:

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações (Modelo de Proposta no Anexo II):

d) Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos;

10.8. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

É de rigor salientar que as Operadoras de Telecom, não trabalham com recebimento via depósito bancário, uma vez que o reconhecimento e a identificação do pagamento é muito mais difícil e morosa para o departamento de cobrança, sendo mais usual nas Contratações governamentais a quitação dos serviços mediante fatura com código de barras.

Eles são um meio mais seguro para as partes, visto que o código de barras é um meio quase que imediato para localização do pagamento pelas Operadoras.

Dito disto, importante que o item seja revisto para que conste que o pagamento será feito mediante nota fiscal fatura com pagamento por código de barras.

DO PEDIDO

Como demonstrado, requer-se a análise de todos os pontos elencados, com os devidos esclarecimentos e alterações, medidas que garantirão a legalidade da licitação, possibilitando a Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada um dos serviços contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo.

Resposta à 11ª pergunta: Está parcialmente correto. Serão aceitos para pagamento Boletos e/ou Fatura com código de barras.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Pregoeira Substituta**, em 04/02/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0084308** e o código CRC **BA04C6B2**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br